

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

1 **Horário:** 08h35min.....  
2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº  
3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato  
4 Grosso. ....  
5 **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização Leôncio F. Miranda da Silva e os  
6 Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Valmir  
7 Cecílio Araújo Siqueira, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Clayton Ferreira Leão, Thiago  
8 de Lucas Pereira Pinto, Odilei Storchi Vilela e Patrícia Bitencourte de Lima.....  
9 **Ausência justificada:** Priscilla Borges Tiago Campos, Patrícia Adriana Azambuja e Seleida  
10 Maria Primon.....  
11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete Rodrigues  
12 dos Santos e Auditores Fiscais: Kellen Fernanda Barbato da Silva, Joicy Carrijo Flauzino,  
13 Ademir Delise Sobrinho, Eliana Alonso Ribeiro de Paula.....  
14 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva agradece a presença  
15 de todos e faz a abertura da reunião comunicando a todos sobre o recebimento de mais  
16 uma remessa recebida do CFC para fiscalização de registros identificados através da  
17 RAIS/CAGED. Também reforçou o treinamento junto ao CFC, que acontecerá às 09  
18 horas em Cuiabá no dia 29/09/22, e a necessidade da participação de todos os  
19 Conselheiros, principalmente no que tange à pontuação de dúvidas diárias e rotineiras  
20 quanto aos relatos de processos. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda  
21 da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início  
22 do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000078 – [REDACTED]**  
23 **Infração ao art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC**  
24 **(NBC PG 01), c/c arts. 20 e 24, incisos I e II, Res. CFC 1370/11 c/c arts. 22, 24, 26, 28 e**  
25 **29, da Resolução CFC 1.554/18. Por exercer a profissão quando impedido mantendo**  
26 **organização contábil sob forma não autorizada, o que identificamos por meio de**  
27 **Notificação nº 2019/000278, datada do dia 31/07/2019, da seguinte Organização**  
28 **Contábil: [REDACTED], sito a Rua Deputado Hitler**  
29 **Sansão nº 297, Centro, Tangará da Serra/MT, Cep: 78.300.000. Foi aprovado pela**  
30 **Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar**  
31 **de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. Neste**  
32 **momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para a**  
33 **Conselheira **Patrícia Bitencourte de Lima** para início do relato dos seus processos.**  
34 **PROCESSO Nº 2022/000192 – [REDACTED]. Fato 01-**  
35 **Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020.**  
36 **Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de**  
37 **comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o que**  
38 **identificamos por meio de Notificação nº 2020/000352, do dia 24/09/2020, das seguintes**  
39 **empresas: [REDACTED]**  
40 **[REDACTED]**  
41 **[REDACTED]**  
42 **[REDACTED]**. Fato 02- **Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,**  
43 **c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,**  
44 **12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever**  
45 **nos livros contábeis obrigatórios, o que identificamos por meio de Notificação nº**  
46 **2020/000352, do dia 24/09/2020, das seguintes empresas: [REDACTED]**

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]. Foi  
50 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da  
51 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência  
52 reservada para o Fato 01 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$  
53 2.515,00 e pena ética de advertência reservada para o Fato 02. **PROCESSO**  
54 **2022/000144 – [REDACTED]**. Fato 01- Infração aos itens 7, 8  
55 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de  
56 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os  
57 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], o que  
64 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
65 2020/000409 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
66 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
67 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
68 livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências  
75 fiscalizatórias eletrônicas e a Notificação nº 2020/000409 não atendida. Foi aprovado  
76 pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de pena  
77 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada  
78 para o fato 01 e aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.263,50 e  
79 pena ética de advertência reservada para o fato 02. Neste momento, o Vice-Presidente  
80 Leôncio F.Miranda da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues**  
81 **de Sousa Junior** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2022/000123 –**  
82 **[REDACTED]**. Fato 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC  
83 PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de  
84 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
85 responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], o que  
89 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
90 2021/000120 atendida de forma parcial. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL  
91 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8,  
92 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

93 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
98 eletrônicas e a notificação nº 2021/000120 atendida de forma parcial. Foi aprovado pela  
99 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar  
100 de multa pecuniária de R\$ 603,60 e pena ética de advertência reservada para o fato 01  
101 e aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 603,60 e pena ética de  
102 advertência reservada para o fato 02. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.  
103 Miranda da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início  
104 do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2020/000206 – [REDACTED]**  
[REDACTED] – Infração a alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens  
106 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Por demonstrar falta de zelo no  
107 desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na  
108 estrutura dos serviços prestados, o que identificamos por meio de apuração de  
109 denúncia/representação apresentada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso  
110 sob protocolo DEN 2022/000002. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
111 Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00  
112 e pena ética de censura reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.  
113 Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva**  
114 **Navarrete** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2022/000157 –**  
115 **[REDACTED]**. Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4  
116 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da  
117 NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros  
118 contábeis obrigatórios das empresas [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED], o que  
125 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
126 2021/000115 atendida de forma parcial. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da  
127 Conselheira Relatora no sentido de arquivamento da pena disciplinar e aplicação de  
128 pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2022/000182 – [REDACTED]**  
129 **[REDACTED]**. Fato 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e  
130 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
131 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
132 perante cliente, o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000152,  
133 parcialmente cumprida, das seguintes empresas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]. Fato 02- Infração ao art.  
136 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os  
137 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar  
138 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, o que

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

139 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000152, parcialmente cumprida, das  
140 seguintes empresas: [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] Fato 03- Infração as alíneas "c" ou "d"  
146 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e  
147 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por  
148 firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - sem a comprovação,  
149 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo  
150 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Notificação nº  
151 2021/000152, Notificação cumprida parcialmente, as seguintes DHP's:

152 13.2017.172B.8F71 31/05/2017 672.843.021-00 [REDACTED] [REDACTED]  
153 13.2016.3E1F.780B 13/10/2016 066.689.389-65 [REDACTED] [REDACTED]

154 [REDACTED], 13.2016.F501.5493 29/09/2016 066.689.389-65 [REDACTED] [REDACTED]. Foi  
155 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de  
156 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.106,60 e aplicação de pena ética de  
157 advertência reservada para o fato 01, aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária  
158 de R\$ 2.515,00 e aplicação de pena ética de advertência reservada para o fato 02 e  
159 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.810,80 e aplicação de pena  
160 ética de advertência reservada para o fato 03. Neste momento, o **Vice-Presidente**  
161 **Leôncio F. Miranda da Silva** inicia o relato dos seus processos. **PROCESSO**

162 **2022/000183** – [REDACTED] Fato 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do  
163 CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar  
164 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a  
165 extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] o que  
172 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a Notificação nº  
173 2020/000442 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
174 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
175 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
176 livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
183 eletrônicas e a Notificação nº 2020/000442 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
184 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

185 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação  
186 da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura  
187 reservada para o fato 02. Dando continuidade, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da  
188 Silva informa os processos que foram arquivados por regularização por despacho para  
189 conhecimento de todos os presentes. São eles: **PROCESSO Nº 2021/000461** - [REDACTED]  
[REDACTED]; **PROCESSO Nº 2022/000184** -  
191 [REDACTED]; **PROCESSO Nº 2021/000381** - [REDACTED]  
[REDACTED]; **PROCESSO Nº 2019/000187** - [REDACTED];  
193 **PROCESSO Nº 2021/000290** - [REDACTED].....  
194 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIAO.** Conselheiro Clayton Ferreira Leão:  
195 **PROCESSO Nº 2021/000476** – [REDACTED].....  
196 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização,  
197 Ética e Disciplina Leôncio F. Miranda da Silva, encerra a reunião às 09h30min. A  
198 presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva e, depois de lida e  
199 aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2022.

**Leôncio F. Miranda da Silva**  
**Contador MT-003941/O**  
**Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto**  
**Contador MT-019987O**

**Elizarete da Cruz e S. Navarrete**  
**Contadora MT- 008727/O**

**Clayton Ferreira Leão**  
**Contador MT-008869/O**

**Antonielson Rodrigues de Sousa Junior**  
**Contador MT-017484/O**

**Valmir Cecilio Araújo Siqueira**  
**Contador MT-006537/O**

**Odilei Storchi Vilela**  
**Contador MT-009458/O**

**Patrícia Bitencourte de Lima**  
**Contadora MT- 011331/O**

**Marosam Dias da Silva**  
**Técnico em Contabilidade MT-012014/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos**  
**Coord. Fiscalização, Ética e Disciplina**  
**Contadora MT-008147/O**

**Kellen Fernanda B.da Silva**  
**Auditora Fiscal**  
**Contadora MT-011624/O**